

Prémio **Transferência** EID Excelência em Investigação e Desenvolvimento

Regulamento do Prémio

Preâmbulo

A Oficina de Transferência de Tecnologia da Universidade Técnica de Lisboa (OTIC|UTL), com o lançamento do Prémio **Transferência** EID, pretende estimular a investigação e desenvolvimento das Escolas da UTL, identificando os projectos de excelência que nelas foram desenvolvidos e que em virtude do seu potencial conseguiram um lugar no mercado.

Artigo 1.º

Organização e objectivos

O Prémio **Transferência** EID constitui uma iniciativa organizada pela OTIC|UTL e tem como objectivo estimular a excelência da investigação e desenvolvimento no universo da UTL com vista à sua transferência para a esfera de aplicação económica e social.

Os trabalhos a apresentar deverão ter sido alvo de transferência de tecnologia, com origem em Escolas da UTL.

Artigo 2.º

Candidatura e Calendário

1. Os trabalhos devem ser submetidos em formato Acrobat PDF com todos os elementos julgados pertinentes e que possam contribuir para a sua apreciação científica.
2. As candidaturas deverão ser enviadas por e-mail para otic.utl@reitoria.utl.pt.
2. O prazo de entrega das candidaturas termina às 24h do dia 8 de Junho de 2008.

Artigo 3.º

Participação e Condições de Acesso

1. Serão considerados elegíveis a concurso: resultados inovadores, trabalhos inovadores e metodologias desenvolvidas na UTL, que tenham sido alvo de transferência e com relevância na esfera de aplicação económica e social.
2. Cada candidatura deverá conter a identificação integral de cada um dos participantes (nome completo, número de documento de identificação civil e número de identificação fiscal e morada), bem como as seguintes declarações expressas:
 - a) Leu e aceita sem reservas todas e cada uma das regras previstas no presente Regulamento;



Regulamento do Prémio

b) Os trabalhos apresentados na candidatura são originais e provieram do(s) concorrente(s), não se encontrando o(s) concorrente(s) sujeito(s) a qualquer impedimento, legal ou contratual de as divulgar ao Júri do Prémio EID;

c) Nos casos em que a candidatura seja feita por um colectivo, assume-se que o Prémio será distribuído de modo igual pelos membros do colectivo, salvo indicação prévia em contrário.

3. Constituem condições de participação no concurso: a participação individual por pessoa singular, ou a participação em equipa constituída por pessoas singulares investigadores/docentes das escolas da UTL até à data de 2007.

Artigo 4.º Prémios

1. O vencedor do Prémio **Transferência** EID, seja individual ou seja colectivo, receberá a quantia de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros);

2. Nos casos em que o vencedor seja um colectivo pertencente a mais que uma escola, o prémio a atribuir no ponto 2 será distribuído igualmente pelos investigadores envolvidos.

Artigo 5.º Júri

A avaliação das candidaturas é efectuada pelo Júri do Prémio tal como descrito no "Regulamento do Júri dos Prémios OTIC|UTL - EID" que pode ser consultado no website da OTIC|UTL (<http://www.otic.reitoria.utl.pt>).

Artigo 6.º Confidencialidade e Propriedade Intelectual

1. O Júri do Prémio e a Organização comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial dos concorrentes.

2. Para efeito do disposto no número anterior, devem os concorrentes distinguir claramente em toda a informação que facultarem na candidatura aquela que deve ser considerada como confidencial.

Artigo 7.º Interpretação e Aplicação

Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão exclusiva e definitivamente esclarecidas pela OTIC-UTL.